

Memorando nº 537/2020/GEAUD/Funpresp-Exe

Brasília, 11 de setembro de 2020.

À

Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações – GELOG

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria contábil**

Processo nº 000.102/2020

Sr. Pregoeiro,

1. Acerca do Pregão Eletrônico nº 07/2020, reportando-nos à análise da documentação técnica exigida no Edital e também às respostas encaminhadas pela empresa Russell Bedford, às questões formuladas pela Gerência de Auditoria Interna – GEAUD -, objeto da diligência realizada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, tecemos as seguintes considerações:

1.1. Quanto ao atendimento das exigências de habilitação técnica anexamos a este expediente a planilha detalhada, na qual manifestamos o nosso entendimento, após a realização de cotejo do Edital com os documentos apresentados pela Bedford no certame.

1.2. Relativamente às questões suscitadas na diligência, assim nos manifestamos:

a) **Pergunta nº 3:** Quem será o coordenador da equipe? Quanto tempo de experiência em Auditoria de EFPC? Ele reside em Brasília?

Análise: A empresa não respondeu objetivamente à pergunta efetuada. Em sua resposta apenas enalteceu a qualificação do sr. Roger Maciel, que é o responsável técnico da empresa. Porém, apesar de não ter se manifestado de forma conclusiva, indicou que tal incumbência será do referido profissional.

Pergunta nº 5: Solicitação para a apresentação Planilha de custos.

Análise: A planilha foi apresentada. Contudo, não residindo o Coordenador da Equipe de Auditoria na capital federal, conforme se extrai dos elementos que nos foram fornecidos, a Bedford não informou os custos associados às visitas obrigatórias do coordenador da equipe de auditoria, previstas no contrato, todas presenciais, visto que o intuito é o de apresentar os relatórios nas reuniões dos colegiados, conforme consta do subitem 13.7 do Termo de Referência.

Neste aspecto, projetamos a necessidade de participação em pelo menos 10 (dez) reuniões presenciais, no mínimo, havendo, ainda, a possibilidade de convocação do coordenador para participar de diversas outras reuniões extraordinárias, às expensas da contratada. Além disso, levando em conta que o Coordenador da Equipe de Auditoria também desempenhará as atribuições de preposto da contratada, nos termos do subitem 13.9 do Termo de Referência, o profissional

poderá ser convocado, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para comparecer à sede da Fundação, seja para tratar de assuntos técnicos, seja para tratar de assuntos administrativos.

Consoante as informações prestadas pela própria Bedford, tanto em sua proposta quanto na resposta à diligência efetuada, ela não possui sede ou filial em Brasília/DF, visto que relacionou apenas as instalações de São Paulo/SP e Porto Alegre/RS.

A Bedford indicou como o coordenador da equipe de auditoria, o sr. Roger Maciel, conforme se depreende da resposta a essa questão, que foi formulada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, em diligência. De sorte que em pesquisa ao próprio site da Fundação, no link: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Contrato-no-01-2015-Maciel-Audidores-SS.pdf>, constatamos que aparentemente o citado profissional é residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, consoante informação extraída do preâmbulo do contrato nº 01/2015, celebrado entre a Funpresp-Exe e a empresa Maciel Auditores S/S.

Dessa maneira, elaboramos a planilha anexa, considerando a projeção do preço atual de passagens aéreas, na qual adotamos, para efeito de cálculo, o custo médio unitário para o deslocamento de uma pessoa no trecho Porto Alegre/RS - Brasília/DF, ida e volta, que é de **R\$ 1.180,00**. Assim, para 10 (dez) deslocamentos, que é o mínimo previsto, o total desse custo será de **R\$ 11.800,00** sem considerar demais prováveis custos que a empresa deverá suportar, como hospedagem e alimentação, dentre outros.

Registra-se, nesta oportunidade, que a definição do preço médio dos bilhetes aéreos para os mencionados trechos foi obtida mediante consulta ao site google.com.br/flights, no link: www.google.com.br/flights#flt=POA.BSB.2020-09-18;c:BRL;e:1;sd:1;t:f, cujo parâmetro tomou por base o valor das passagens para os dias 14/09/2020(ida) e 18/09/2020 (volta), ou seja, respeitando o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas definido no subitem 13.9 do Termo de Referência para a convocação do coordenador objetivando a sua participação em reunião na sede da entidade.

Reportando-nos à planilha apresentada pela licitante, após os cálculos efetuados com base nos parâmetros aqui informados apuramos o prejuízo de **R\$ 8.063,80/ano**, já descontado o lucro informado pela Bedford.

Importa ressaltar que na resposta à diligência efetuada pelo Pregoeiro a licitante sinaliza que “... *Opcionalmente, podemos indicar como preposto (subitem 13 do TR) nosso diretor de auditoria (detentor de CNAI e experiência em EFPC), residente em Brasília*”. Entretanto, não informou quais seriam as qualificações e experiência dessa pessoa e, sequer, o seu nome, o que inviabiliza o aprofundamento da análise quanto a este tópico, especialmente se o profissional detém as competências necessárias para atuar como coordenador da equipe de auditoria, visto que a exigência contida no subitem 9.9.4.1.2 do Projeto Básico, a seguir transcrita, necessariamente se estende ao coordenador porque o que importa

não é somente a empresa deter essa experiência, mas sobretudo o responsável técnico/coordenador da equipe. Eis que se a exigência fosse voltada somente à empresa, esta poderia revelar-se inócua na medida em que se admitiria a disponibilização de profissional, mesmo que sem a experiência necessária para tal mister.

9.9.4.1.2 Pelo menos um atestado deverá comprovar a atuação em EFPC, abrangendo, no mínimo, 46.000 participantes e detentora de ativos financeiros iguais ou superiores R\$ 2.425.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

É cediço que a elaboração do Edital observou as normas de regência e a jurisprudência voltadas a licitações e contratações e, nesse sentido, trouxe as exigências mínimas a serem atendidas pelas licitantes. Nesse diapasão é que o instrumento convocatório trouxe a condição supramencionada e estabeleceu que o coordenador da equipe de auditoria resida preferencialmente nesta capital, especialmente diante da grande quantidade de reuniões que deverá participar. Ora, na medida em que o Edital não poderia determinar que o coordenador resida em Brasília/DF era de se esperar que uma empresa sediada fora desta cidade ofertasse preço que viabilizasse a participação do profissional, presencialmente, em tantas reuniões quantas se fizerem necessárias.

Assim, embora a exigência acima fosse voltada à empresa, o que é preponderante também é que o serviço seja executado por equipe qualificada, detentora da expertise requerida, cuja baliza é a condição insculpida no subitem 9.9.4.1.2 do Projeto Básico.

A tudo isso se soma o fato de que não possuindo sede ou mesmo escritório na capital federal, a contratada, forçosamente, deverá deslocar sua equipe de auditoria para a execução dos serviços, o que implicará em custos significativos, não demonstrados na planilha apresentada pela Bedford. Ademais, o item 23 do Termo de Referência veda taxativamente a subcontratação. Assim, os serviços não poderão ser executados por empresa interposta. Outrossim, mesmo que não fossem considerados os custos já demonstrados, que fatalmente a contratada terá de suportar, o ínfimo lucro de R\$ 3.736,20 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) já se revela insuficiente.

1.3. Importa registrar que foram apresentados 10 (dez) atestados e, desses, apenas o atestado emitido pela Quantas atenderia aos requisitos do Edital. Os atestados das entidades Funcorsan, Real Grandeza, Refer, Brasiletros, Libertas, Funpresp-Exe e Funpresp-JUD não atendem ao item 8.1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), notadamente o quesito inerente à comprovação de possuir pelo menos 46.000 participantes ativos. Os atestados da Telebras, ABDI, Codevasf e Codhab não se aplicam, pois não se tratam de entidades fechadas de previdência complementar. As empresas CAESB, CEB Distribuidora, EBSEH, EMGEA, Federação das Indústrias de Brasília, SESCOOP, CELOS, Metrus e Faceb são citadas na resposta à diligência. Porém, tais atestados não foram apresentados nos documentos de habilitação, quando do registro da proposta pela licitante, e sequer foram

anexados à resposta à diligência.

1.4. Adicionalmente, destacamos as obrigações a serem assumidas pela contratada, com relação aos produtos a serem entregues/apresentados a esta Fundação, que incluem o atendimento de cronograma definido para execução dos trabalhos, observando os prazos legais e regulamentares dos órgãos reguladores para emissão e envio dos demonstrativos contábeis com respectivo relatório do auditor independente.

1.5. Ademais, não se pode perder de vista que serviços de auditoria para uma entidade fechada de previdência complementar, como é a natureza da Funpresp-Exe, estão intimamente ligados ao seu desempenho e à sua reputação, especialmente perante os seus participantes, órgãos fiscalizadores e, enfim, a sociedade em geral. Dessa forma, por se tratar de uma contratação extremamente sensível à entidade, não há margem para atrasos nos cronogramas, sob pena de a Fundação suportar prejuízos incalculáveis, tanto tangíveis como intangíveis. Portanto, não se trata de uma contratação corriqueira.

1.6. Assim, diante dos elementos disponibilizados pela licitante, tanto em sua proposta, quanto nas respostas à diligência, tomando por base os argumentos trazidos neste expediente confirma-se que o preço ofertado pela Bedford é manifestamente inexequível, haja vista que o valor anual por ela ofertado não é suficiente para cobrir os custos da contratação a serem por ela suportados.

2. Diante do exposto, remetemos nosso posicionamento para que o pregoeiro para a competente decisão.

Anexos:

1. Pesquisa de Preço Passagens – Diligência;
2. Evidência Pesquisa de Preço Passagens – Diligência;
3. Checklist Edital - Diligência

LUIZ EDUARDO ALVES FERREIRA
Gerente de Auditoria

Memorando Diligência Respostas BEDFORD 110920.doc

Documento número #a9dfdeba-8d9f-4e16-982e-0958314739e3

Assinaturas

 Luiz Eduardo Alves Ferreira
Assinou como gestor

Log

- 14 set 2020, 08:26:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número a9dfdeba-8d9f-4e16-982e-0958314739e3. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2020 (18:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 set 2020, 08:29:50 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:
luiz.ferreira@funpresp.com.br, para assinar como gestor, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Eduardo Alves Ferreira.
- 14 set 2020, 08:30:09 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2020 (18:14).
- 14 set 2020, 09:30:37 Luiz Eduardo Alves Ferreira assinou como gestor. Pontos de autenticação: email luiz.ferreira@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 007.312.768-09. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.75.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 set 2020, 09:30:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a9dfdeba-8d9f-4e16-982e-0958314739e3.

Hash do documento original (SHA256): 986d5347561b488c6a76c87eb39ea75a18a1008d4b1acccd879991dcc4325ff9

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a9dfdeba-8d9f-4e16-982e-0958314739e3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Pesquisa de Preço Passagens**Data da Pesquisa: 10/09/2020**

Período da Auditoria	Data	Companhia Aérea	Valor Ida e Volta	
Reunião de apresentação do Planejamento dos Trabalhos (GEAUD e COAUD)	14/09 a 18/09/2020	LATAM	1180	
Revisão contábil do 1º trimestre		LATAM	1180	
Reunião de encerramento com o CF		LATAM	1180	
			<u>3.540</u>	
			1.180,00	Custo médio por viagem
Revisão contábil do 2º trimestre			1180	Custo médio por viagem
Reunião de encerramento com o CF			1180	Custo médio por viagem
			<u>2.360</u>	
			1180	Custo médio por viagem
Revisão contábil do 3º trimestre			1180	Custo médio por viagem
Reunião de encerramento com o CF			1180	Custo médio por viagem
			<u>3.540</u>	
Revisão contábil do 4º trimestre			1180	Custo médio por viagem
Reunião de encerramento com o CF			1180	Custo médio por viagem
Reunião de encerramento com o CD			1180	Custo médio por viagem
			<u>3.540</u>	
Reunião de apresentação do Relatório do Auditor (GEAUD e COAUD)			1180	
			<u>1.180</u>	
			<u>14.160</u>	Valor não considerado na planilha de custo
			<u>3.736,20</u>	Lucro declarado pela BedFord
			<u>- 10.423,80</u>	Prejuízo Apurado considerando as viagens

Decolar - Resultados de Voos

google.com.br/flights#flt=POA,858:3030-09,14*858:POA,2020-09,18eBRUe1sdt:1st#

Google

Viagens

O que fazer

Voos

Hotéis

Aluguéis de temporada

Ida e volta 1 passageiro Econômica

Porto Alegre POA Brasília BSB

seg., 14 de set. sec., 16 de set.

Bagagens Escalas Companhias aéreas

Viage no período 15-16 de set. por R\$ 500

Ajustar datas

Rastrear preços

Calendário Gráfico de preços Aeroportos por ponto




Verifique antes da viagem

Confira as orientações do governo sobre o coronavírus (COVID-19) antes de viajar

Os melhores voos de ida

O preço total inclui impostos e taxas para 1 adulto. Sujeito a tarifas adicionais de bagagem e outras taxas.

Classificar por:

	08:45 - 14:25 LATAM	5 h 40 min POA-BSB	1 escala 2 h 10 min CGH	R\$ 1.180 ida e volta	▼
	06:00 - 08:25 GOL	2 h 25 min POA-BSB	Sem escalas	R\$ 2.275 ida e volta	▼
	06:05 - 08:35 LATAM	2 h 30 min POA-BSB	Sem escalas	R\$ 2.315 ida e volta	▼

Windows

Digite aqui para pesquisar

POA PTD 18/09/2020

Anexo III do Memorando nº 537/GEAUD/Funpresp-Exe - Checklist Edital - Diligência

Item do Edital	Atende	Não atende	Observação - GEAUD
9.9.4.1.2 Pelo menos um atestado deverá comprovar a atuação em EFPC, abrangendo, no mínimo, 46.000 participantes e detentora de ativos financeiros iguais ou superiores R\$ 2.425.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vedada a soma de atestados.	x		A empresa apresentou vários atestados, porém apenas o atestado da Quantas atente os critérios da Licitação. Os demais não atendem com relação a quantidade de participantes.
9.9.4.1.3 A Empresa de auditoria independente a ser contratada e seus sócios responsáveis, devem estar registrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, em situação regular, bem como em relação ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade.	x		A empresa apresentou situação regular na CVM e no CFC.
9.9.4.1.4 Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, além de pessoal qualificado, destacando os profissionais que possuem CNAI e MIBA, se for o caso, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.	x		A empresa apresentou declaração, porém não informou onde está localizado o suporte administrativo.
9.9.4.1.5 Caso não tenha escritório em Brasília/DF para a execução dos serviços, deverá apresentar declaração, no sentido de que se compromete a indicar preposto, quando da assinatura do contrato, preferencialmente residente e domiciliado em Brasília/DF, e que está ciente da obrigação de atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto nas instalações da Funpresp-Exe, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		Considerando a proposta apresentada, a empresa funciona em São Paulo/SP e Porto Alegre/SP (Ademais, na diligência efetuada a empresa não apontou escritório em Brasília/DF).
13.4 Indicar formalmente o Coordenador da Equipe, que será o preposto na execução dos serviços e na apresentação dos resultados, com todos os poderes a ele outorgados para responder pela CONTRATADA, objetivando a solução dos problemas que se apresentarem, cabendo a ele a interlocução com a Fundação e o pronto atendimento de suas solicitações e reclamações.	x		A empresa apresentou formalmente o coordenador, que reside em Porto Alegre/RS.
13.7 O Coordenador da Equipe deverá, quando demandado, comparecer para a apresentação do relatório nas reuniões de análise e aprovação dos demonstrativos pelos órgãos colegiados, quais sejam Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo, bem como comparecer em outras reuniões que a Fundação entender necessário, cuja convocação deverá ser efetuada pela FUNPRESP-EXE com pelo menos 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência.	x		O fato de o coordenador não residir em Brasília/DF, compromete a execução dos trabalhos e torna a proposta manifestamente inexequível.
13.9 Atender convocações da Entidade, a serem formalizadas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, visando o comparecimento do preposto (Coordenador da Equipe) nas instalações da FUNPRESP-EXE, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante, em decorrência do atendimento dessas convocações.	x		
13.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.	x		A empresa declarou que todos os custos serão de sua responsabilidade. Todavia, após o exame da planilha de custos por ela apresentada, constatamos que o preço ofertado é manifestamente inexequível, haja vista que valor ofertado não cobre os custos da participação, do coordenador, presencialmente em pelo menos 10 ocasiões diferentes.
13.19 Disponibilizar visita extra do Coordenador da Equipe, para discussão prévia do relatório do auditor e/ou relatório circunstanciado, quando solicitado pela Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.	x		